



## PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 029/2021



“Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil, no âmbito do Município de ANGICAL DO PIAUÍ-PI, e dá outras providências.”

**Autor:** Executivo Municipal

**Relatora:** Sônia Gonçalves de Sousa

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo instituir o incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil, no âmbito do Município de Angical do Piauí e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei regulamenta a utilização do incentivo do Programa Previne Brasil, denominando Pagamento por Desempenho, instituindo, no município de Angical do Piauí, o Prêmio Previne Brasil, possibilitando assim, uma maior valorização dos profissionais da área da saúde, em especial os profissionais da Atenção Básica.

### II- VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, o Projeto de Lei nº 029/2021 é constitucional. Com relação ao aspecto formal, houve a necessidade de ressalvas, (emendas modificativas e supressivas).

No que se refere aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa o Projeto de Lei nº 029/2021 também é legal, vez que atende as determinações das leis federais, que são gerais e de observância obrigatória, não verificando contradição. Portanto, não vejo obstáculos à tramitação do projeto em apreço.

Pelo exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião no dia 08 de novembro de 2021, não se opõe a tramitação da proposição.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 08 de novembro de 2021.

Sônia Gonçalves de Sousa  
(Relatora)